ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 028/89

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO:
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais no montante de NCZ$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), conforme Arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º - Crédito Especial será para cobrir as despesas realizadas com:

I- Pessoal Civil;
II- Material de Consumo;
III- Remuneração de Serviços Pessoais;
IV- Material Permanente.

§ 2º - As verbas utilizadas é da seguinte dotação orçamentária:

I- 3.1.1.1. - Pessoal Civil ....NCZ$30.000,00
II- 3.1.2.0. - Materia de consumo.....NCZ$ 2.000,00
III- 3.1.3.1. - Remuneração de Serv. Pessoais....NCZ$ 3.000,00
IV- 4.1.2.0. - Material Permanente.....NCZ$15.000,00

TOTAL.....NCZ$50.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

Continuação.....LEI Nº 028/89:

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., aos 20 dias do mês de novembro de 1.989.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
- PREFEITO MUNICIPAL-

Recebi em: 27/11/89